



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**09 / SETEMBRO / 2005**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Lei nº 082/05

Em, 09 Setembro de 2005.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições lhe conferidas por Lei e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar um terreno medindo 6.040,32 m<sup>2</sup>, que tem como objetivo a construção de um Posto de Saúde, em 3.020,16 m<sup>2</sup>, e de uma Unidade Educacional, nos 3.020,16 m<sup>2</sup> restantes, situada na localidade Lagoa do Padre, neste município, parte integrante dos 5,33 há da área devidamente registrada em cartório, a qual será desmembrada.

**Artigo 2º** - O valor da desapropriação de que trata o Artigo anterior, será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município – FPM, e a seguinte Classificação Institucional Funcional Programática: 02.05; 15.452.203.2018; 4490.61.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

*Célia Maria de Oliveira Melo*  
Prefeita